

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A AHREOS REFRIGERAÇÃO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, om endereço ao Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.739.225/0020-80**, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **AHREOS REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, com endereço na Rua Velha, 372, Boa Vista, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.694/0001-06, neste ato representada por **GABRIELA CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.531.104-26, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato de execução pela **CONTRATADA**, serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em 64 (sessenta e quatro) aparelhos de ar condicionados tipo Split com reposição de peças, na **UPAE GOIANA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de mais 03 (três) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

\_\_\_\_\_



**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 07 de janeiro de 2021.

**Contratante**

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz  
Maria Luiza Mota Da Silva

**Contratada**

Anreos Refrigeração Ltda Me  
Gabriela Cavalcanti De Araujo Pereira

Testemunhas

CEITABIANO RICHARD SARAIÚA

CPF 821.046.384-53

ferreira Guilherme de S. Silva

134.873.864-29

